

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA IRACI FARIA DA SILVA 215 CT  
MIZAEI BERNARDES  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3623858185 / NS 1171244056

Data: 14.06.2022

Sua Referência:

Assunto: Parecer de Acesso com Obras

#### Características da usina:

Tipo de fonte: SOLAR

Potência (kW): 75.00

Coordenadas: 23 - 442927 -7738505

Analizamos sua solicitação para a conexão da Geração Distribuída da instalação 3014897384, endereço Rua Iraci Faria da Silva 215 Ct, Mizael Bernardes, 35568-000 Corrego Fundo, MG ao sistema de distribuição da Cemig, cujos resultados transcrevemos a seguir:

A definição da conexão para Geração Distribuída de acordo com o critério de menor custo global foi liberada para o mesmo ponto de entrada da unidade consumidora, que deverá ser adequado conforme estabelecido nas normas de distribuição.

Haverá necessidade de obras no Sistema Elétrico. O orçamento, o prazo de execução e as demais condições técnicas e comerciais das obras estão definidas no Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição enviado juntamente com este parecer.

A liberação para a conexão da central geradora e a compensação da energia gerada fica condicionada as adequações do padrão de entrada de energia, caso sejam necessárias, conforme regulação vigente.

Para os casos de atendimento em média tensão, faz-se necessário, também, a aprovação do projeto elétrico da subestação de entrada de energia, bem como as tratativas referentes ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e/ou Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER).

O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser encaminhado, devidamente assinado, dentro do prazo de validade do Parecer de Acesso, que é de 120 dias. Se a documentação não for encaminhada dentro deste prazo, deverá ser cadastrada uma nova solicitação de acesso.

A vistoria do padrão de entrada e dos equipamentos informados no Formulário de Solicitação de Acesso poderá ser solicitada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término das obras.

Sendo a vistoria aprovada, será realizada a liberação da conexão da central geradora. Caso contrário, serão solicitadas as correções necessárias nas instalações, equipamentos e/ou possíveis adequações realizadas.

As normas citadas nesta comunicação poderão ser acessadas no site abaixo:

<https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas/>

ND 5.1 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea - Edificações Individuais.

ND 5.2 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea - Edificações Coletivas.

ND 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão Rede de Distribuição Aérea ou Subterrânea.

ND 5.30 - Requisitos para a Conexão de Acessantes ao Sistema de Distribuição Cemig D - Conexão em Baixa Tensão.

ND 5.31 - Requisitos Para Conexão de Acessantes Produtores de Energia Elétrica ao Sistema de Distribuição da Cemig D - Média Tensão

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Cartilha de Microgeração Distribuída, na Cartilha de Faturamento Geração Distribuída, pelo serviço "Precisa de Ajuda?" disponível no Cemig Atende Web/Mini/Micro Geração Distribuída/Precisa de Ajuda?, pelo seu agente de relacionamento Cemig Mais ou pelo telefone 0800 721 0167.

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA IRACI FARIA DA SILVA 215 CT  
MIZAEI BERNARDES  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3623858185 / NS 1171244056

Data: 14.06.2022

Sua Referência:

Assunto:

Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à **Cemig Distribuição S/A**. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) - opção Cemig Atende Web – Envio de documentos pendentes.

## 1 OBRA A SER REALIZADA

- 1.1 Modificação urbana envolvendo a substituição do transformador 412325-3-45 por um 3-75 kVA para atender a geração de 75 kW do cliente Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Rua Iraci Faria da Silva, Nº 215, Mizael Bernardes no município de Córrego Fundo. Ligação nova 23/442927:7738505.

## 2 DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 Material:	R\$	10.538,82
Mão-de-obra:	R\$	5.348,89
<b>Valor Total da Obra:</b>	<b>R\$</b>	<b>15.887,71</b>

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora:	R\$	15.887,71
Outras Participações CEMIG:	R\$	0,00
<b>Total da Participação Financeira da CEMIG:</b>	<b>R\$</b>	<b>15.887,71</b>

Participação Financeira do Cliente na Obra:	R\$	0,00
Participação de Interesse Exclusivo do Cliente:	R\$	0,00
<b>Total da Participação Financeira do Cliente:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

- 2.2 Memória de Cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):

O ERD é definido com base no Montante de Uso do Sistema de Distribuição a ser atendido ou acrescido em quilowatt (kW), conforme Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e é limitado ao valor total da obra.

Conforme consta na Resolução Homologatória Nº 2.877, de 25 de maio de 2021, os parâmetros para cálculo do ERD são:

ERD	= 12 x (MUSD x TUSD Fio B) x (1-a) x 1/FRC:
MUSD	= Montante de Uso do Sistema de Distribuição
TUSD Fio B	= Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição
a	= Relação entre os custos de operação e manutenção e os custos totais gerenciáveis
FRC	= Fator de Recuperação de Capital

Fator de demanda:	1,00
MUSD:	75
Nível de tensão:	B3
TUSD Fio B fora ponta (R\$/kW):	
a:	0,496582
FRC:	0,128924

### 3 DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 O valor total da obra é de R\$ 15.887,71 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).
- 3.2 A **Cemig Distribuição S.A.** irá executar as obras mencionadas no item 1, e não haverá a necessidade de sua participação financeira.
- 3.3 A **Cemig Distribuição S.A.** participará com o valor de R\$ 15.887,71 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos), sendo R\$ 15.887,71 (quinze mil oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos) correspondente ao "Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)".

### 4 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.1 O prazo de conclusão da obra será de 60 dias após a quitação da participação financeira do cliente - PFC, em boleto único, ou a partir do pagamento da primeira parcela, quando da opção, pelo solicitante, de parcelamento.

### 5 PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO

- 5.1 A vigência das condições técnicas e Comerciais descritas nesta carta são válidas até 12.10.2022.

### 6 OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - RECÁLCULO DE ERD E RESSARCIMENTO À DISTRIBUIDORA

- 6.1 Para clientes atendidos em tensão primária, a redução da demanda contratada (MUSD) em função de resultados do período de teste, durante a vigência do contrato, em rescisão contratual por parte do consumidor ou encerramento contratual implicará em recálculo do ERD, considerando os componentes homologados em vigor. O recálculo apurará o valor dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e, caso positivo, a Distribuidora realizará cobrança a título de "Ressarcimento de Investimentos Não Amortizados".

### 7 CONDIÇÕES DE ACESSO

- 7.1 O solicitante assegurará à **Cemig Distribuição S.A.**, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção,

operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.

7.2 A **Cemig Distribuição S.A.**, por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.

7.3 O solicitante assumirá a responsabilidade de construir vias ou estradas e de tomar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da **Cemig Distribuição S.A.** à propriedade na qual serão realizadas as obras de construção e de manutenção da Rede de Energia Elétrica.

## 8 QUESTÕES AMBIENTAIS

8.1 A **Cemig Distribuição S.A.** terá o direito de apresentar novo orçamento incluindo os gastos adicionais decorrentes de mudança no traçado ou no tipo de rede causada por alguma interferência ambiental no traçado inicial da Rede de Distribuição.

8.2 O solicitante, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, apresentará à **Cemig Distribuição S.A.** a licença emitida pelo órgão ambiental responsável.

8.3 O solicitante arcará também com as despesas já efetuadas para execução das obras que, por algum motivo, sejam embargadas por intervenção do órgão competente.

## 9 CUSTOS

9.1 O valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a Tabela para Orçamento da Distribuição da **Cemig Distribuição S.A.**, em vigor na época da realização das obras, sempre que o atraso na execução ocorrer por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do solicitante.

9.2 A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado não elide as responsabilidades assumidas pelo solicitante que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.

9.3 O solicitante poderá desistir da realização da obra, mas arcará com os custos inerentes ao atendimento e à desmobilização do material previsto para a execução da obra.

9.4 O solicitante arcará com os custos administrativos em caso de requerimento de alteração do processo de construção da obra via **Cemig Distribuição S.A.** para obra via PART - Programa de Ampliação de Rede por Terceiros.

9.5 A opção por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na regulamentação, implicará que o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante.

## 10 CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO

10.1 O solicitante deverá providenciar a instalação do padrão de entrada de acordo com as Normas de Distribuição. A **Cemig Distribuição S.A.** poderá realizar a vistoria do padrão a qualquer momento, a contar da data de devolução deste contrato assinado. Caso o padrão não tenha sido construído, o prazo de execução da obra será suspenso.

10.2 Ocorrendo a reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, o solicitante deverá sanar todos os motivos da reprovação e solicitar nova vistoria

- 10.3 O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.
- 10.4 A **Cemig Distribuição S.A.** se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da **Cemig Distribuição S.A.**, que se obriga, após a conclusão, fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste documento.
- 11.2 O presente acordo ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, caso o solicitante deixe de pagar duas ou mais parcelas consecutivas de sua responsabilidade sem qualquer justificativa aceita pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 11.3 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas de responsabilidade do solicitante implicará cancelamento deste acordo bem como o pagamento por parte do solicitante de todas as despesas até então realizadas pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 11.4 Caso o solicitante opte por não executar esta obra pela **Cemig Distribuição S.A.** e sim através de terceiro legalmente habilitado por esta Distribuidora, a **Cemig Distribuição S.A.** efetuará a restituição do menor valor verificado entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o orçamento da **Cemig Distribuição S.A.** e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, corrigido pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado e acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da unidade consumidora.
- 11.5 A partir do recebimento desse contrato o solicitante pode optar entre aceitar os prazos e condições estipulados pela Cemig Distribuição S.A, solicitar antecipação no atendimento mediante aporte de recursos ou executar a obra diretamente através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros - PART. A relação de empreiteiras aprovadas para executar obras através deste programa está disponível no portal [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br), na opção Atendimento - Informações - Empreiteiras de Obra.
- 11.6 Caso o solicitante opte pela execução das obras por terceiro legalmente habilitado, conforme autorizado pelo Artigo 37 da Resolução 414 da Aneel, é importante ressaltar que a Cemig não se responsabiliza por qualquer inadimplemento oriundo do contrato particular firmado entre o interessado (pessoa física ou jurídica) com a empreiteira cadastrada na Cemig para a execução de obras particulares. Caso haja obras de Alta Tensão-AT ou Rede Básica (Extra Alta Tensão) as empreiteiras deverão ser cadastradas para execução nos níveis específicos de tensão e deverão fornecer cronogramas para cada tipo de intervenção.

Para concretização desta negociação e para que possamos tomar as demais providências a nosso cargo é necessária a anuência do solicitante a todos os termos desse Contrato, e a devolução até 12.10.2022, **para a Cemig Distribuição S.A..**

Para mais informações, acesse a página em nosso site [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br), ou entre em contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Cemig Atende Web: [atende.cemig.com.br](http://atende.cemig.com.br)

Central de Atendimento: ligue 116

Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

De acordo:

---

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
09.166.603/0001-32

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA IRACI FARIA DA SILVA 215 CT  
MIZAEI BERNARDES  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3623858185 / NS 1171244056

Data: 14.06.2022

Sua Referência:

Assunto: Relacionamento Operacional - RO

RELAÇONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA -  
ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CELEBRADO  
ENTRE CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CONTRATO:

PN: 7008214414

IN: 3014897384

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 09.166.603/0001-32, endereço Rua Iraci Faria da Silva 215 Ct, Mizael Bernardes, 35568-000 Corrego Fundo, MG, e a **Cemig Distribuição S/A**, concessionária/permissionária de distribuição de energia elétrica.
- 1.2 Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Cemig Distribuição S/A.
- 1.3 Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 1000/2021, e nº 482, de 17 de abril de 2012.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela REN 1000/2021.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

- 3.1 Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.
- 3.2 Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

## 4 CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

- 4.1 A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle

e comando das instalações de conexão é composta por:

- 4.1.1 Pela distribuidora: Cemig Distribuição S.A. - Telefone de contato 0800 721 0167 - Horário de funcionamento: 8h às 17h.
- 4.1.2 Pelo responsável pelo sistema de microgeração: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - telefone de contato (37)98845-3121.

## **5 CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA**

- 5.1 O sistema de microgeração compreende o gerador SOLAR com capacidade instalada de 75.00(kW), , conectado diretamente na unidade consumidora em Baixa Tensão e conectado ao sistema de distribuição da Cemig, através do ponto de conexão: Alimentador e transformador .
- 5.2 A CEMIG D terá acesso às instalações do MICROGERADOR para fins de visita técnica, inspeção de equipamentos e execução ou acompanhamento de manobras, mediante comunicação e identificação dos seus empregados.
- 5.3 O acesso ao ponto de conexão do MICROGERADOR deverá atender ao disposto na Resolução Normativa Aneel nº REN 1000/2021, na Resolução Normativa Aneel nº 482/2012, no Módulo 3 do PRODIST e na Norma de Distribuição 5.30 (caso a unidade consumidora seja atendida em Baixa Tensão) ou na Norma de Distribuição 5.31 (caso a unidade consumidora seja atendida em Média Tensão).

## **6 CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

- 6.1 A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.
- 6.2 Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.
- 6.3 As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da distribuidora.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

- 7.1 A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.
- 7.2 As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Cemig Distribuição S/A.

## **8 CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO**

- 8.1 A Cemig Distribuição S/A poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO não obedecer aos padrões de qualidade

dispostos no Parecer de Acesso; e (ii) quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da Cemig Distribuição S/A, neste caso, sem aviso prévio.

- 8.2 Em quaisquer dos casos, o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 1000/2021.

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

## **FLUXO DO PROCESSO APÓS RECEBIMENTO DO PARECER DE ACESSO DE MICRO GD COM OBRAS**

### **Clientes atendidos em baixa tensão:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

3. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

4. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída.

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

### **Clientes atendidos em média tensão conectado sem aumento da potência disponibilizada:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consulte seu agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais).

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

4. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

5. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

**Cliente atendidos em média tensão conectado com aumento da potência disponibilizada:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consulte seu agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais).

4. Solicitar ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) a confecção do Termo Aditivo ao CUSD.

5. Realizar a assinatura do Termo Aditivo e efetuar a devolução diretamente ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) ou via Cemig Atende Web\*.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

6. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

7. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

**Ligação nova em média tensão.**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. Após o recebimento dos contratos (CUSD e CCER), realizar a assinatura dos mesmos e efetuar a devolução diretamente ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) ou via Cemig Atende Web\*.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão

de todos os passos anteriores.

4. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

5. Solicitar aprovação do projeto da subestação de entrada.

6. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

### **Compensação**

Após a aprovação da vistoria, caso possua mais de uma unidade consumidora, a compensação poderá ser requerida via Cemig Atende Web ou e-mail, de acordo com a sua modalidade:

\* Autoconsumo Remoto: Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Sistema de Compensação/Cadastramento de UC Recebedora.

\* Geração Compartilhada ou EMUC - Empreendimentos com Múltiplas Unidades Consumidoras: [cmgd.suporte@cemig.com.br](mailto:cmgd.suporte@cemig.com.br).

### **Importante:**

\* Conforme Art. 7º da Res. ANEEL 482/2012, o início da vigência do cadastro de Compensação (e qualquer alteração) será acatado em até 60 dias após solicitado.

\* Apenas o excedente da energia injetada na rede é passível de transferência, ou seja, a compensação sempre ocorrerá primeiro na instalação geradora (exceto para EMUC).

\* A definição de percentual para a instalação geradora poderá levar ao acúmulo de seu saldo de geração.

\* O excedente passível de transferência é apenas aquele gerado no ciclo atual de faturamento, conforme a Res. ANEEL 482/2012.

\* Os saldos acumulados poderão ser transferidos para outras instalações do respectivo titular apenas após troca de titularidade ou encerramento de contrato.

\* Mesmo com a instalação da usina, o valor da fatura não será igual a zero, devido as taxas de manutenção do sistema de distribuição, que vão além da energia consumida. Poderá ser cobrado, no mínimo, o valor referente ao custo de disponibilidade para o consumidor do grupo B ou da demanda contratada para o consumidor do grupo A, conforme o caso.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA GERALDO ORLANDO DE FARIA 220 CT  
AREA RURAL  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3624824779 / NS 1171355382

Data: 20.06.2022

Sua Referência:

Assunto: Parecer de Acesso com Obras

#### Características da usina:

Tipo de fonte: SOLAR

Potência (kW): 75.00

Coordenadas: 23 - 440012 -7738498

Analisamos sua solicitação para a conexão da Geração Distribuída da instalação 3014905306, endereço Rua Geraldo Orlando de Faria 220 Ct, Area Rural, 35568-000 Corrego Fundo, MG ao sistema de distribuição da Cemig, cujos resultados transcrevemos a seguir:

A definição da conexão para Geração Distribuída de acordo com o critério de menor custo global foi liberada para o mesmo ponto de entrada da unidade consumidora, que deverá ser adequado conforme estabelecido nas normas de distribuição.

Haverá necessidade de obras no Sistema Elétrico. O orçamento, o prazo de execução e as demais condições técnicas e comerciais das obras estão definidas no Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição enviado juntamente com este parecer.

A liberação para a conexão da central geradora e a compensação da energia gerada fica condicionada as adequações do padrão de entrada de energia, caso sejam necessárias, conforme regulação vigente.

Para os casos de atendimento em média tensão, faz-se necessário, também, a aprovação do projeto elétrico da subestação de entrada de energia, bem como as tratativas referentes ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e/ou Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER).

O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser encaminhado, devidamente assinado, dentro do prazo de validade do Parecer de Acesso, que é de 120 dias. Se a documentação não for encaminhada dentro deste prazo, deverá ser cadastrada uma nova solicitação de acesso.

A vistoria do padrão de entrada e dos equipamentos informados no Formulário de Solicitação de Acesso poderá ser solicitada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término das obras.

Sendo a vistoria aprovada, será realizada a liberação da conexão da central geradora. Caso contrário, serão solicitadas as correções necessárias nas instalações, equipamentos e/ou possíveis adequações realizadas.

As normas citadas nesta comunicação poderão ser acessadas no site abaixo:

<https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas/>

ND 5.1 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea - Edificações Individuais.

ND 5.2 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea - Edificações Coletivas.

ND 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão Rede de Distribuição Aérea ou Subterrânea.

ND 5.30 - Requisitos para a Conexão de Acessantes ao Sistema de Distribuição Cemig D - Conexão em Baixa Tensão.

ND 5.31 - Requisitos Para Conexão de Acessantes Produtores de Energia Elétrica ao Sistema de Distribuição da Cemig D - Média Tensão

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Cartilha de Microgeração Distribuída, na Cartilha de Faturamento Geração Distribuída, pelo serviço "Precisa de Ajuda?" disponível no Cemig Atende Web/Mini/Micro Geração Distribuída/Precisa de Ajuda?, pelo seu agente de relacionamento Cemig Mais ou pelo telefone 0800 721 0167.

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA GERALDO ORLANDO DE FARIA 220 CT  
AREA RURAL  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3624824779 / NS 1171355382

Data: 20.06.2022

Sua Referência:

Assunto:

Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à **Cemig Distribuição S/A**. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) - opção Cemig Atende Web – Envio de documentos pendentes.

## 1 OBRA A SER REALIZADA

- 1.1 Modificação de rede envolvendo a conversão e extensão de 1,0 km de media tensão com cabo 3#2 e a instalação de um transformador 3-75, para atender a geração de 75 kw do cliente Serviço Autonomo de Agua e Esgoto, Rua Geraldo Orlando de Faria, 220, Área Rural, Corrego Fundo. Ligação Nova, Coordenada 23-440012:7738498.

## 2 DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 Material:	R\$	55.723,85
Mão-de-obra:	R\$	22.435,63
<b>Valor Total da Obra:</b>	<b>R\$</b>	<b>78.159,48</b>

Encargo de Responsabilidade da Distribuidora:	R\$	34.961,36
Outras Participações CEMIG:	R\$	0,00
<b>Total da Participação Financeira da CEMIG:</b>	<b>R\$</b>	<b>34.961,36</b>

Participação Financeira do Cliente na Obra:	R\$	43.198,12
Participação de Interesse Exclusivo do Cliente:	R\$	0,00
<b>Total da Participação Financeira do Cliente:</b>	<b>R\$</b>	<b>43.198,12</b>

- 2.2 Memória de Cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):

O ERD é definido com base no Montante de Uso do Sistema de Distribuição a ser atendido ou acrescido em quilowatt (kW), conforme Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, e é limitado ao valor total da obra.

Conforme consta na Resolução Homologatória Nº 2.877, de 25 de maio de 2021, os parâmetros para cálculo do ERD são:

ERD	= 12 x (MUSD x TUSD Fio B) x (1-a) x 1/FRC:
MUSD	= Montante de Uso do Sistema de Distribuição
TUSD Fio B	= Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição
a	= Relação entre os custos de operação e manutenção e os custos totais gerenciáveis
FRC	= Fator de Recuperação de Capital

Fator de demanda:	1,00
MUSD:	75
Nível de tensão:	B3
TUSD Fio B fora ponta (R\$/kW):	
a:	0,496582
FRC:	0,128924

### 3 DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 O valor total da obra é de R\$ 78.159,48 (setenta e oito mil cento e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
- 3.2 Para que a **Cemig Distribuição S.A.** possa executar as obras mencionadas no item 1, haverá a necessidade de sua participação financeira no valor total de R\$ 43.198,12 (quarenta e três mil cento e noventa e oito centavos) a título de "Participação Financeira do Cliente (PFC)".
- 3.3 A **Cemig Distribuição S.A.** também participará com o valor de R\$ 34.961,36 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos), sendo R\$ 34.961,36 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) correspondente ao "Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)".

### 4 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 4.1 As opções de pagamento estão descritas abaixo e a anuência a este Contrato requer sua indicação com um "X" no campo em apenas uma das opções.

1	( ) - A vista	R\$	43.198,12	
2	( ) - 2 Parcelas	R\$	21.716,99	(juros de 1,1% a.m)
3	( ) - 3 Parcelas	R\$	14.557,33	(juros de 1,1% a.m)
4	( ) - 4 Parcelas	R\$	10.993,49	(juros de 1,2% a.m)
5	( ) - 5 Parcelas	R\$	8.846,97	(juros de 1,2% a.m)
6	( ) - 6 Parcelas	R\$	7.416,25	(juros de 1,2% a.m)

- 4.2 A parcela única ou primeira parcela vencerá dez dias após a emissão do boleto bancário. As demais vencerão em igual dia dos meses subsequentes.

### 5 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 5.1 O prazo de conclusão da obra será de 120 dias após a quitação da participação financeira do cliente - PFC, em boleto único, ou a partir do pagamento da primeira parcela, quando da opção, pelo solicitante, de parcelamento.

### 6 PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO

6.1 A vigência das condições técnicas e Comerciais descritas nesta carta são válidas até 18.10.2022.

## 7 OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - RECÁLCULO DE ERD E RESSARCIMENTO À DISTRIBUIDORA

7.1 Para clientes atendidos em tensão primária, a redução da demanda contratada (MUSD) em função de resultados do período de teste, durante a vigência do contrato, em rescisão contratual por parte do consumidor ou encerramento contratual implicará em recálculo do ERD, considerando os componentes homologados em vigor. O recálculo apurará o valor dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e, caso positivo, a Distribuidora realizará cobrança a título de "Ressarcimento de Investimentos Não Amortizados".

## 8 CONDIÇÕES DE ACESSO

8.1 O solicitante assegurará à **Cemig Distribuição S.A.**, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.

8.2 A **Cemig Distribuição S.A.**, por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.

8.3 O solicitante assumirá a responsabilidade de construir vias ou estradas e de tomar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da **Cemig Distribuição S.A.** à propriedade na qual serão realizadas as obras de construção e de manutenção da Rede de Energia Elétrica.

## 9 QUESTÕES AMBIENTAIS

9.1 A **Cemig Distribuição S.A.** terá o direito de apresentar novo orçamento incluindo os gastos adicionais decorrentes de mudança no traçado ou no tipo de rede causada por alguma interferência ambiental no traçado inicial da Rede de Distribuição.

9.2 O solicitante, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, apresentará à **Cemig Distribuição S.A.** a licença emitida pelo órgão ambiental responsável.

9.3 O solicitante arcará também com as despesas já efetuadas para execução das obras que, por algum motivo, sejam embargadas por intervenção do órgão competente.

## 10 CUSTOS

10.1 O valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a Tabela para Orçamento da Distribuição da **Cemig Distribuição S.A.**, em vigor na época da realização das obras, sempre que o atraso na execução ocorrer por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do solicitante.

10.2 A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado não elide as responsabilidades assumidas pelo solicitante que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.

10.3 O solicitante poderá desistir da realização da obra, mas arcará com os custos inerentes ao atendimento e à desmobilização do material previsto para a execução da obra.

- 10.4 O solicitante arcará com os custos administrativos em caso de requerimento de alteração do processo de construção da obra via **Cemig Distribuição S.A.** para obra via PART - Programa de Ampliação de Rede por Terceiros.
- 10.5 A opção por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na regulamentação, implicará que o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante.

## 11 CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO

- 11.1 O solicitante deverá providenciar a instalação do padrão de entrada de acordo com as Normas de Distribuição. A **Cemig Distribuição S.A.** poderá realizar a vistoria do padrão a qualquer momento, a contar da data de devolução deste contrato assinado. Caso o padrão não tenha sido construído, o prazo de execução da obra será suspenso.
- 11.2 Ocorrendo a reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, o solicitante deverá sanar todos os motivos da reprovação e solicitar nova vistoria.
- 11.3 O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.
- 11.4 A **Cemig Distribuição S.A.** se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

## 12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da **Cemig Distribuição S.A.**, que se obriga, após a conclusão, fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste documento.
- 12.2 O presente acordo ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, caso o solicitante deixe de pagar duas ou mais parcelas consecutivas de sua responsabilidade sem qualquer justificativa aceita pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 12.3 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas de responsabilidade do solicitante implicará cancelamento deste acordo bem como o pagamento por parte do solicitante de todas as despesas até então realizadas pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 12.4 Caso o solicitante opte por não executar esta obra pela **Cemig Distribuição S.A.** e sim através de terceiro legalmente habilitado por esta Distribuidora, a **Cemig Distribuição S.A.** efetuará a restituição do menor valor verificado entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o orçamento da **Cemig Distribuição S.A.** e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, corrigido pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado e acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da unidade consumidora.
- 12.5 A partir do recebimento desse contrato o solicitante pode optar entre aceitar os prazos e condições estipulados pela Cemig Distribuição S.A, solicitar antecipação no atendimento mediante aporte de recursos ou executar a obra diretamente através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros - PART. A relação de empreiteiras aprovadas para executar obras através deste programa está disponível no portal [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br), na opção Atendimento - Informações - Empreiteiras de Obra.

12.6 Caso o solicitante opte pela execução das obras por terceiro legalmente habilitado, conforme autorizado pelo Artigo 37 da Resolução 414 da Aneel, é importante ressaltar que a Cemig não se responsabiliza por qualquer inadimplemento oriundo do contrato particular firmado entre o interessado (pessoa física ou jurídica) com a empreiteira cadastrada na Cemig para a execução de obras particulares. Caso haja obras de Alta Tensão-AT ou Rede Básica (Extra Alta Tensão) as empreiteiras deverão ser cadastradas para execução nos níveis específicos de tensão e deverão fornecer cronogramas para cada tipo de intervenção.

Para concretização desta negociação e para que possamos tomar as demais providências a nosso cargo é necessária a anuência do solicitante a todos os termos desse Contrato, e a devolução até 18.10.2022, **para a Cemig Distribuição S.A..**

Para mais informações, acesse a página em nosso site [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br), ou entre em contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Cemig Atende Web: [atende.cemig.com.br](http://atende.cemig.com.br)  
Central de Atendimento: ligue 116  
Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

---

Cemig Distribuição S.A.

De acordo:

---

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
09.166.603/0001-32

**Opção para execução da obra:**

Obras pela CEMIG

Obras pelo processo PART

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA GERALDO ORLANDO DE FARIA 220 CT  
AREA RURAL  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3624824779 / NS 1171355382

Data: 20.06.2022

Sua Referência:

Assunto: Relacionamento Operacional - RO

RELAÇONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA -  
ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CELEBRADO  
ENTRE CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CONTRATO:

PN: 7008214414

IN: 3014905306

## **1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 09.166.603/0001-32, endereço Rua Geraldo Orlando de Faria 220 Ct, Area Rural, 35568-000 Corrego Fundo, MG, e a **Cemig Distribuição S/A**, concessionária/permissionária de distribuição de energia elétrica.
- 1.2 Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Cemig Distribuição S/A.
- 1.3 Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 1000/2021, e nº 482, de 17 de abril de 2012.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1 Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela REN 1000/2021.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA**

- 3.1 Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.
- 3.2 Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

## **4 CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

- 4.1 A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle

e comando das instalações de conexão é composta por:

- 4.1.1 Pela distribuidora: Cemig Distribuição S.A. - Telefone de contato 0800 721 0167 - Horário de funcionamento: 8h às 17h.
- 4.1.2 Pelo responsável pelo sistema de microgeração: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - telefone de contato (37)98845-3121.

## **5 CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA**

- 5.1 O sistema de microgeração compreende o gerador SOLAR com capacidade instalada de 75.00(kW), , conectado diretamente na unidade consumidora em Baixa Tensão e conectado ao sistema de distribuição da Cemig, através do ponto de conexão: Alimentador e transformador .
- 5.2 A CEMIG D terá acesso às instalações do MICROGERADOR para fins de visita técnica, inspeção de equipamentos e execução ou acompanhamento de manobras, mediante comunicação e identificação dos seus empregados.
- 5.3 O acesso ao ponto de conexão do MICROGERADOR deverá atender ao disposto na Resolução Normativa Aneel nº REN 1000/2021, na Resolução Normativa Aneel nº 482/2012, no Módulo 3 do PRODIST e na Norma de Distribuição 5.30 (caso a unidade consumidora seja atendida em Baixa Tensão) ou na Norma de Distribuição 5.31 (caso a unidade consumidora seja atendida em Média Tensão).

## **6 CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

- 6.1 A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.
- 6.2 Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.
- 6.3 As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da distribuidora.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

- 7.1 A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.
- 7.2 As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Cemig Distribuição S/A.

## **8 CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO**

- 8.1 A Cemig Distribuição S/A poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO não obedecer aos padrões de qualidade

dispostos no Parecer de Acesso; e (ii) quando a operação do sistema de microgeração representar perigo à vida e às instalações da Cemig Distribuição S/A, neste caso, sem aviso prévio.

- 8.2 Em quaisquer dos casos, o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 1000/2021.

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

## **FLUXO DO PROCESSO APÓS RECEBIMENTO DO PARECER DE ACESSO DE MICRO GD COM OBRAS**

### **Clientes atendidos em baixa tensão:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

3. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

4. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída.

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

### **Clientes atendidos em média tensão conectado sem aumento da potência disponibilizada:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consulte seu agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais).

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

4. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

5. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

**Cliente atendidos em média tensão conectado com aumento da potência disponibilizada:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consulte seu agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais).

4. Solicitar ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) a confecção do Termo Aditivo ao CUSD.

5. Realizar a assinatura do Termo Aditivo e efetuar a devolução diretamente ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) ou via Cemig Atende Web\*.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

6. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

7. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

**Ligação nova em média tensão.**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. Após o recebimento dos contratos (CUSD e CCER), realizar a assinatura dos mesmos e efetuar a devolução diretamente ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) ou via Cemig Atende Web\*.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão

de todos os passos anteriores.

4. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

5. Solicitar aprovação do projeto da subestação de entrada.

6. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

### **Compensação**

Após a aprovação da vistoria, caso possua mais de uma unidade consumidora, a compensação poderá ser requerida via Cemig Atende Web ou e-mail, de acordo com a sua modalidade:

\* Autoconsumo Remoto: Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Sistema de Compensação/Cadastramento de UC Recebedora.

\* Geração Compartilhada ou EMUC - Empreendimentos com Múltiplas Unidades Consumidoras: [cmgd.suporte@cemig.com.br](mailto:cmgd.suporte@cemig.com.br).

### **Importante:**

\* Conforme Art. 7º da Res. ANEEL 482/2012, o início da vigência do cadastro de Compensação (e qualquer alteração) será acatado em até 60 dias após solicitado.

\* Apenas o excedente da energia injetada na rede é passível de transferência, ou seja, a compensação sempre ocorrerá primeiro na instalação geradora (exceto para EMUC).

\* A definição de percentual para a instalação geradora poderá levar ao acúmulo de seu saldo de geração.

\* O excedente passível de transferência é apenas aquele gerado no ciclo atual de faturamento, conforme a Res. ANEEL 482/2012.

\* Os saldos acumulados poderão ser transferidos para outras instalações do respectivo titular apenas após troca de titularidade ou encerramento de contrato.

\* Mesmo com a instalação da usina, o valor da fatura não será igual a zero, devido as taxas de manutenção do sistema de distribuição, que vão além da energia consumida. Poderá ser cobrado, no mínimo, o valor referente ao custo de disponibilidade para o consumidor do grupo B ou da demanda contratada para o consumidor do grupo A, conforme o caso.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA OURO 50 CT  
SANTA TEREZA  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3660301329 / NS 1174184726

Data: 12.09.2022

Sua Referência:

Assunto: Parecer de Acesso com Obras

#### Características da usina:

Tipo de fonte: SOLAR

Potência (kW): 75.00

Coordenadas: 23 - 440973 -7738947

Analizamos sua solicitação para a conexão da Geração Distribuída da instalação 3014977366, endereço Rua Ouro 50 Ct, Santa Tereza, 35568-000 Corrego Fundo, MG ao sistema de distribuição da Cemig, cujos resultados transcrevemos a seguir:

A definição da conexão para Geração Distribuída de acordo com o critério de menor custo global foi liberada para o mesmo ponto de entrada da unidade consumidora, que deverá ser adequado conforme estabelecido nas normas de distribuição.

Haverá necessidade de obras no Sistema Elétrico. O orçamento, o prazo de execução e as demais condições técnicas e comerciais das obras estão definidas no Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição enviado juntamente com este parecer.

A liberação para a conexão da central geradora e a compensação da energia gerada fica condicionada as adequações do padrão de entrada de energia, caso sejam necessárias, conforme regulação vigente.

Para os casos de atendimento em média tensão, faz-se necessário, também, a aprovação do projeto elétrico da subestação de entrada de energia, bem como as tratativas referentes ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e/ou Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER).

O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser encaminhado, devidamente assinado, dentro do prazo de validade do Parecer de Acesso, que é de 120 dias. Se a documentação não for encaminhada dentro deste prazo, deverá ser cadastrada uma nova solicitação de acesso.

A vistoria do padrão de entrada e dos equipamentos informados no Formulário de Solicitação de Acesso poderá ser solicitada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término das obras.

Sendo a vistoria aprovada, será realizada a liberação da conexão da central geradora. Caso contrário, serão solicitadas as correções necessárias nas instalações, equipamentos e/ou possíveis adequações realizadas.

As normas citadas nesta comunicação poderão ser acessadas no site abaixo:  
<https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas/>

ND 5.1 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea - Edificações Individuais.

ND 5.2 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea - Edificações Coletivas.

ND 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão Rede de Distribuição Aérea ou Subterrânea.

ND 5.30 - Requisitos para a Conexão de Acessantes ao Sistema de Distribuição Cemig D - Conexão em Baixa Tensão.

ND 5.31 - Requisitos Para Conexão de Acessantes Produtores de Energia Elétrica ao Sistema de Distribuição da Cemig D - Média Tensão

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Cartilha de Microgeração Distribuída, na Cartilha de Faturamento Geração Distribuída, pelo serviço "Precisa de Ajuda?" disponível no Cemig Atende Web/Mini/Micro Geração Distribuída/Precisa de Ajuda?, pelo seu agente de relacionamento Cemig Mais ou pelo telefone 0800 721 0167.

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA OURO 50 CT  
SANTA TEREZA  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3660301329 / NS 1174184726

Data: 12.09.2022

Sua Referência:

Assunto: Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à **Cemig Distribuição S/A**. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) - opção Cemig Atende Web – Envio de documentos pendentes.

## 1 OBRA A SER REALIZADA

- 1.1 Modificação urbana envolvendo a substituição do transformador 409126 -3-45KVÁ para 3-75 KVA para atender a geração de 75 KW do cliente Serviço Autônomo De Agua E Esgoto, localizado na rua Ouro , bairro Santa Tereza, do município de Corrego Fundo .Ligação Nova coordenada 440973 7738947

## 2 DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 Material:	R\$	13.538,82
Mão-de-obra:	R\$	3.563,79
<b>Valor Total da Obra:</b>	<b>R\$</b>	<b>17.102,61</b>
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora:	R\$	17.102,61
Outras Participações CEMIG:	R\$	0,00
<b>Total da Participação Financeira da CEMIG:</b>	<b>R\$</b>	<b>17.102,61</b>
Participação Financeira do Cliente na Obra:	R\$	0,00
Participação de Interesse Exclusivo do Cliente:	R\$	0,00
<b>Total da Participação Financeira do Cliente:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

- 2.2 Memória de Cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):

ERD é definido com base na demanda a ser atendida ou acrescida em quilowatt (kW), conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e é limitado ao valor total da obra.

Conforme consta na Resolução Homologatória Nº 3.046, DE 21 DE JUNHO DE 2022, os parâmetros para cálculo do ERD são:

ERD	=	DEMANDA <sub>ERD</sub> x 12 x (TUSD Fio B <sub>FP</sub> ) x (1-alfa) x 1/FRC:
DEMANDA <sub>ERD</sub>	=	Demanda a ser atendida ou acrescida para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW);
TUSD Fio B <sub>FP</sub>	=	Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição no posto tarifário fora de ponta, em Reais por quilowatt (R\$/kW);
Alfa	=	Relação entre os custos de operação e manutenção e os custos totais gerenciáveis;
FRC	=	Fator de Recuperação do Capital;

Fator de demanda:	1,00
DEMANDA <sub>ERD</sub> (kW):	75,00
Nível de tensão:	B3
TUSD Fio B <sub>FP</sub> (R\$/kW):	11,27
Alfa:	0,496582
FRC:	0,128924

### 3 DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 O valor total da obra é de R\$ 17.102,61 (dezesete mil cento e dois reais e sessenta e um centavos).
- 3.2 Para que a **Cemig Distribuição S.A.** possa executar as obras mencionadas no item 1, haverá a necessidade de sua participação financeira no valor total de R\$ 0,00 ( ) a título de "Participação Financeira do Cliente (PFC)".
- 3.3 A **Cemig Distribuição S.A.** também participará com o valor de R\$ 17.102,61 (dezesete mil cento e dois reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 17.102,61 (dezesete mil cento e dois reais e sessenta e um centavos) correspondente ao "Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)".

### 4 CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 4.1 As opções de pagamento estão descritas abaixo e a anuência a este Contrato requer sua indicação com um "X" no campo em apenas uma das opções.

1	( ) - A vista	R\$	0,00	
2	( ) - 2 Parcelas	R\$	0,00	(juros de 1,1% a.m)
3	( ) - 3 Parcelas	R\$	0,00	(juros de 1,1% a.m)
4	( ) - 4 Parcelas	R\$	0,00	(juros de 1,2% a.m)
5	( ) - 5 Parcelas	R\$	0,00	(juros de 1,2% a.m)
6	( ) - 6 Parcelas	R\$	0,00	(juros de 1,2% a.m)

- 4.2 A parcela única ou primeira parcela vencerá dez dias após a emissão do boleto bancário. As demais vencerão em igual dia dos meses subsequentes.

### 5 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 5.1 O prazo de conclusão da obra será de 60 dias após a quitação da participação financeira do cliente - PFC, em boleto único, ou a partir do pagamento da primeira parcela, quando da opção, pelo solicitante, de parcelamento.

- 5.2 Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a cargo da **Cemig Distribuição S.A.**, devem ser suspensos, quando: o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade; cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença autorização ou aprovação de autoridade competente; não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou em casos fortuitos de força maior. Os prazos continuam a fluir depois de sanado o motivo de suspensão.

## 6 PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO

- 6.1 A vigência das condições técnicas e Comerciais descritas nesta carta são válidas até 10.01.2023.

## 7 OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - RECÁLCULO DE ERD E RESSARCIMENTO À DISTRIBUIDORA

- 7.1 Para clientes atendidos em tensão primária, a redução da demanda contratada (MUSD) em função de resultados do período de teste, durante a vigência do contrato, em rescisão contratual por parte do consumidor ou encerramento contratual implicará em recálculo do ERD, considerando os componentes homologados em vigor. O recálculo apurará o valor dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e, caso positivo, a Distribuidora realizará cobrança a título de "Ressarcimento de Investimentos Não Amortizados".

## 8 CONDIÇÕES DE ACESSO

- 8.1 O solicitante assegurará à **Cemig Distribuição S.A.**, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.
- 8.2 A **Cemig Distribuição S.A.**, por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.
- 8.3 O solicitante assumirá a responsabilidade de construir vias ou estradas e de tomar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da **Cemig Distribuição S.A.** à propriedade na qual serão realizadas as obras de construção e de manutenção da Rede de Energia Elétrica.

## 9 QUESTÕES AMBIENTAIS

- 9.1 A **Cemig Distribuição S.A.** terá o direito de apresentar novo orçamento incluindo os gastos adicionais decorrentes de mudança no traçado ou no tipo de rede causada por alguma interferência ambiental no traçado inicial da Rede de Distribuição.
- 9.2 O solicitante, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, apresentará à **Cemig Distribuição S.A.** a licença emitida pelo órgão ambiental responsável.
- 9.3 O solicitante arcará também com as despesas já efetuadas para execução das obras que, por algum motivo, sejam embargadas por intervenção do órgão competente.

## 10 CUSTOS

- 10.1 O valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a Tabela para Orçamento da Distribuição da **Cemig Distribuição S.A.**, em vigor na época da realização das obras, sempre que o atraso na execução ocorrer por

fato atribuído à exclusiva responsabilidade do solicitante.

- 10.2 A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado não elide as responsabilidades assumidas pelo solicitante que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.
- 10.3 O solicitante poderá desistir da realização da obra, mas arcará com os custos inerentes ao atendimento e à desmobilização do material previsto para a execução da obra.
- 10.4 O solicitante arcará com os custos administrativos em caso de requerimento de alteração do processo de construção da obra via **Cemig Distribuição S.A.** para obra via PART - Programa de Ampliação de Rede por Terceiros.
- 10.5 A opção por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento superiores aos especificados na regulamentação, implicará que o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante.

## 11 CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO

- 11.1 O solicitante deverá providenciar a instalação do padrão de entrada de acordo com as Normas de Distribuição. A **Cemig Distribuição S.A.** poderá realizar a vistoria do padrão a qualquer momento, a contar da data de devolução deste contrato assinado. Caso o padrão não tenha sido construído, o prazo de execução da obra será suspenso.
- 11.2 Ocorrendo a reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, o solicitante deverá sanar todos os motivos da reprovação e solicitar nova vistoria.
- 11.3 O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.
- 11.4 A **Cemig Distribuição S.A.** se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

## 12 CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1 As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da **Cemig Distribuição S.A.**, que se obriga, após a conclusão, fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste documento.
- 12.2 O presente acordo ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, caso o solicitante deixe de pagar duas ou mais parcelas consecutivas de sua responsabilidade sem qualquer justificativa aceita pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 12.3 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas de responsabilidade do solicitante implicará cancelamento deste acordo bem como o pagamento por parte do solicitante de todas as despesas até então realizadas pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 12.4 Caso o solicitante opte por não executar esta obra pela **Cemig Distribuição S.A.** e sim através de terceiro legalmente habilitado por esta Distribuidora, a **Cemig Distribuição S.A.** efetuará a restituição do menor valor verificado entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o orçamento da **Cemig Distribuição S.A.** e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, corrigido pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado e acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, no prazo de até 3

(três) meses após a energização da unidade consumidora.

12.5 A partir do recebimento desse contrato o solicitante pode optar entre aceitar os prazos e condições estipulados pela Cemig Distribuição S.A, solicitar antecipação no atendimento mediante aporte de recursos ou executar a obra diretamente através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros - PART. A relação de empreiteiras aprovadas para executar obras através deste programa está disponível no portal [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br), na opção Atendimento - Informações - Empreiteiras de Obra.

12.6 Caso o solicitante opte pela execução das obras por terceiro legalmente habilitado, conforme autorizado pelo Artigo 37 da Resolução 414 da Aneel, é importante ressaltar que a Cemig não se responsabiliza por qualquer inadimplemento oriundo do contrato particular firmado entre o interessado (pessoa física ou jurídica) com a empreiteira cadastrada na Cemig para a execução de obras particulares. Caso haja obras de Alta Tensão-AT ou Rede Básica (Extra Alta Tensão) as empreiteiras deverão ser cadastradas para execução nos níveis específicos de tensão e deverão fornecer cronogramas para cada tipo de intervenção.

Para concretização desta negociação e para que possamos tomar as demais providências a nosso cargo é necessária a anuência do solicitante a todos os termos desse Contrato, e a devolução até 10.01.2023, **para a Cemig Distribuição S.A..**

Para mais informações, acesse a página em nosso site [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br), ou entre em contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Agência Virtual: [www.cemigatende.com.br](http://www.cemigatende.com.br)

Central de Atendimento: ligue 116

Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

---

Cemig Distribuição S.A.

De acordo:

---

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
09.166.603/0001-32

**Opção para execução da obra:**

Obras pela CEMIG

Obras pelo processo PART

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA OURO 50 CT  
SANTA TEREZA  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3660301329 / NS 1174184726

Data: 12.09.2022

Sua Referência:

Assunto: Relacionamento Operacional - RO

RELAÇONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA -  
ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CELEBRADO  
ENTRE CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CONTRATO:

PN: 7008214414

IN: 3014977366

## 1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 09.166.603/0001-32, endereço Rua Ouro 50 Ct, Santa Tereza, 35568-000 Corrego Fundo, MG, e a **Cemig Distribuição S/A**, concessionária/permissionária de distribuição de energia elétrica.
- 1.2 Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Cemig Distribuição S/A.
- 1.3 Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 1000/2021, e nº 482, de 17 de abril de 2012.

## 2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela REN 1000/2021.

## 3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA

- 3.1 Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.
- 3.2 Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

## 4 CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL

- 4.1 A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

4.1.1 Pela distribuidora: Cemig Distribuição S.A. - Telefone de contato 0800 721 0167 - Horário de funcionamento: 8h às 17h.

4.1.2 Pelo responsável pelo sistema de microgeração: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - telefone de contato (37)98845-3121.

## **5 CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA**

5.1 O sistema de microgeração compreende o gerador SOLAR com capacidade instalada de 75.00(kW), , conectado diretamente na unidade consumidora em Baixa Tensão e conectado ao sistema de distribuição da Cemig, através do ponto de conexão: Alimentador e transformador .

5.2 A CEMIG D terá acesso às instalações do MICROGERADOR para fins de visita técnica, inspeção de equipamentos e execução ou acompanhamento de manobras, mediante comunicação e identificação dos seus empregados.

5.3 O acesso ao ponto de conexão do MICROGERADOR deverá atender ao disposto na Resolução Normativa Aneel nº REN 1000/2021, na Resolução Normativa Aneel nº 482/2012, no Módulo 3 do PRODIST e na Norma de Distribuição 5.30 (caso a unidade consumidora seja atendida em Baixa Tensão) ou na Norma de Distribuição 5.31 (caso a unidade consumidora seja atendida em Média Tensão).

## **6 CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

6.1 A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

6.2 Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

6.3 As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da distribuidora.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

7.1 A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

7.2 As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Cemig Distribuição S/A.

## **8 CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO**

8.1 A Cemig Distribuição S/A poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e (ii) quando a operação do sistema de

microgeração representar perigo à vida e às instalações da Cemig Distribuição S/A, neste caso, sem aviso prévio.

- 8.2 Em quaisquer dos casos, o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 1000/2021.

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

## **FLUXO DO PROCESSO APÓS RECEBIMENTO DO PARECER DE ACESSO DE MICRO GD COM OBRAS**

### **Clientes atendidos em baixa tensão:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

3. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

4. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída.

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

### **Clientes atendidos em média tensão conectado sem aumento da potência disponibilizada:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consulte seu agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais).

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

4. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

5. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

**Cliente atendidos em média tensão conectado com aumento da potência disponibilizada:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consulte seu agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais).

4. Solicitar ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) a confecção do Termo Aditivo ao CUSD.

5. Realizar a assinatura do Termo Aditivo e efetuar a devolução diretamente ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) ou via Cemig Atende Web\*.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

6. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

7. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

**Ligação nova em média tensão.**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. Após o recebimento dos contratos (CUSD e CCER), realizar a assinatura dos mesmos e efetuar a devolução diretamente ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) ou via Cemig Atende Web\*.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão

de todos os passos anteriores.

4. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

5. Solicitar aprovação do projeto da subestação de entrada.

6. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

### **Compensação**

Após a aprovação da vistoria, caso possua mais de uma unidade consumidora, a compensação poderá ser requerida via Cemig Atende Web ou e-mail, de acordo com a sua modalidade:

\* Autoconsumo Remoto: Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Sistema de Compensação/Cadastramento de UC Recebedora.

\* Geração Compartilhada ou EMUC - Empreendimentos com Múltiplas Unidades Consumidoras: [cmgd.suporte@cemig.com.br](mailto:cmgd.suporte@cemig.com.br).

### **Importante:**

\* Conforme Art. 7º da Res. ANEEL 482/2012, o início da vigência do cadastro de Compensação (e qualquer alteração) será acatado em até 60 dias após solicitado.

\* Apenas o excedente da energia injetada na rede é passível de transferência, ou seja, a compensação sempre ocorrerá primeiro na instalação geradora (exceto para EMUC).

\* A definição de percentual para a instalação geradora poderá levar ao acúmulo de seu saldo de geração.

\* O excedente passível de transferência é apenas aquele gerado no ciclo atual de faturamento, conforme a Res. ANEEL 482/2012.

\* Os saldos acumulados poderão ser transferidos para outras instalações do respectivo titular apenas após troca de titularidade ou encerramento de contrato.

\* Mesmo com a instalação da usina, o valor da fatura não será igual a zero, devido as taxas de manutenção do sistema de distribuição, que vão além da energia consumida. Poderá ser cobrado, no mínimo, o valor referente ao custo de disponibilidade para o consumidor do grupo B ou da demanda contratada para o consumidor do grupo A, conforme o caso.

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA JADE 65 CT  
AREA RURAL  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3660275099 / NS 1174179538

Data: 13.09.2022

Sua Referência:

Assunto: Parecer de Acesso com Obras

#### Características da usina:

Tipo de fonte: SOLAR

Potência (kW): 75.00

Coordenadas: 23 - 441050 -7739285

Analizamos sua solicitação para a conexão da Geração Distribuída da instalação 3014977262, endereço Rua Jade 65 Ct, Area Rural, 35568-000 Corrego Fundo, MG ao sistema de distribuição da Cemig, cujos resultados transcrevemos a seguir:

A definição da conexão para Geração Distribuída de acordo com o critério de menor custo global foi liberada para o mesmo ponto de entrada da unidade consumidora, que deverá ser adequado conforme estabelecido nas normas de distribuição.

Haverá necessidade de obras no Sistema Elétrico. O orçamento, o prazo de execução e as demais condições técnicas e comerciais das obras estão definidas no Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição enviado juntamente com este parecer.

A liberação para a conexão da central geradora e a compensação da energia gerada fica condicionada as adequações do padrão de entrada de energia, caso sejam necessárias, conforme regulação vigente.

Para os casos de atendimento em média tensão, faz-se necessário, também, a aprovação do projeto elétrico da subestação de entrada de energia, bem como as tratativas referentes ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (CUSD) e/ou Contrato de Compra de Energia Regulada (CCER).

O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser encaminhado, devidamente assinado, dentro do prazo de validade do Parecer de Acesso, que é de 120 dias. Se a documentação não for encaminhada dentro deste prazo, deverá ser cadastrada uma nova solicitação de acesso.

A vistoria do padrão de entrada e dos equipamentos informados no Formulário de Solicitação de Acesso poderá ser solicitada a partir do primeiro dia útil subsequente ao término das obras.

Sendo a vistoria aprovada, será realizada a liberação da conexão da central geradora. Caso contrário, serão solicitadas as correções necessárias nas instalações, equipamentos e/ou possíveis adequações realizadas.

As normas citadas nesta comunicação poderão ser acessadas no site abaixo:  
<https://www.cemig.com.br/atendimento/normas-tecnicas/>

ND 5.1 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea - Edificações Individuais.

ND 5.2 - Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária - Rede de Distribuição Aérea - Edificações Coletivas.

ND 5.3 - Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão Rede de Distribuição Aérea ou Subterrânea.

ND 5.30 - Requisitos para a Conexão de Acessantes ao Sistema de Distribuição Cemig D - Conexão em Baixa Tensão.

ND 5.31 - Requisitos Para Conexão de Acessantes Produtores de Energia Elétrica ao Sistema de Distribuição da Cemig D - Média Tensão

Esclarecimentos adicionais podem ser obtidos na Cartilha de Microgeração Distribuída, na Cartilha de Faturamento Geração Distribuída, pelo serviço "Precisa de Ajuda?" disponível no Cemig Atende Web/Mini/Micro Geração Distribuída/Precisa de Ajuda?, pelo seu agente de relacionamento Cemig Mais ou pelo telefone 0800 721 0167.

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA JADE 65 CT  
AREA RURAL  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3660275099 / NS 1174179538

Data: 13.09.2022

Sua Referência:

Assunto:

Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à **Cemig Distribuição S/A**. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br) - opção Cemig Atende Web – Envio de documentos pendentes.

## 1 OBRA A SER REALIZADA

- 1.1 Modificação urbana envolvendo a substituição do transformador 390169-3-45 KVA por um transformador de 3-75 KVA para atender a geração de 75 KW do cliente Serviço Autônomo De Água E Esgoto, localizado em Rua Jade ,65 # Bairro Eldorado - Município de Corrego Fundo. Ligação Nova: 23k 441050:7739285

## 2 DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 Material:	R\$	13.538,82
Mão-de-obra:	R\$	3.563,79
<b>Valor Total da Obra:</b>	<b>R\$</b>	<b>17.102,61</b>
Encargo de Responsabilidade da Distribuidora:	R\$	17.102,61
Outras Participações CEMIG:	R\$	0,00
<b>Total da Participação Financeira da CEMIG:</b>	<b>R\$</b>	<b>17.102,61</b>
Participação Financeira do Cliente na Obra:	R\$	0,00
Participação de Interesse Exclusivo do Cliente:	R\$	0,00
<b>Total da Participação Financeira do Cliente:</b>	<b>R\$</b>	<b>0,00</b>

- 2.2 Memória de Cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD):

ERD é definido com base na demanda a ser atendida ou acrescida em quilowatt (kW), conforme Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e é limitado ao valor total da obra.

Conforme consta na Resolução Homologatória Nº 3.046, DE 21 DE JUNHO DE 2022, os parâmetros para cálculo do ERD são:

ERD	=	DEMANDA <sub>ERD</sub> x 12 x (TUSD Fio B <sub>FP</sub> ) x (1-alfa) x 1/FRC:
DEMANDA <sub>ERD</sub>	=	Demanda a ser atendida ou acrescida para o cálculo do ERD, em quilowatt (kW);
TUSD Fio B <sub>FP</sub>	=	Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição no posto tarifário fora de ponta, em Reais por quilowatt (R\$/kW);
Alfa	=	Relação entre os custos de operação e manutenção e os custos totais gerenciáveis;
FRC	=	Fator de Recuperação do Capital;

Fator de demanda:	1,00
DEMANDA <sub>ERD</sub> (kW):	75,00
Nível de tensão:	B3
TUSD Fio B <sub>FP</sub> (R\$/kW):	11,27
Alfa:	0,496582
FRC:	0,128924

### 3 DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

- 3.1 O valor total da obra é de R\$ 17.102,61 (dezesete mil cento e dois reais e sessenta e um centavos).
- 3.2 A **Cemig Distribuição S.A.** irá executar as obras mencionadas no item 1, e não haverá a necessidade de sua participação financeira.
- 3.3 A **Cemig Distribuição S.A.** participará com o valor de R\$ 17.102,61 (dezesete mil cento e dois reais e sessenta e um centavos), sendo R\$ 17.102,61 (dezesete mil cento e dois reais e sessenta e um centavos) correspondente ao "Encargo de Responsabilidade da Distribuidora (ERD)".

### 4 PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

- 4.1 O prazo para término dos serviços é de 60 dias a partir da data de devolução deste orçamento na Cemig contendo assinatura do cliente, obedecendo ao prazo de retorno desta correspondência na Cemig Distribuição S.A, estabelecido no último item desta carta.
- 4.2 Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a cargo da **Cemig Distribuição S.A.**, devem ser suspensos, quando: o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade; cumpridas todas as exigências legais, não for obtida licença autorização ou aprovação de autoridade competente; não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução dos trabalhos; ou em casos fortuitos de força maior. Os prazos continuam a fluir depois de sanado o motivo de suspensão.

### 5 PRAZO DE VALIDADE DESTE ORÇAMENTO

- 5.1 A vigência das condições técnicas e Comerciais descritas nesta carta são válidas até 11.01.2023.

### 6 OUTRAS CONDIÇÕES COMERCIAIS - RECÁLCULO DE ERD E RESSARCIMENTO À DISTRIBUIDORA

- 6.1 Para clientes atendidos em tensão primária, a redução da demanda contratada (MUSD) em função de resultados do período de teste, durante a vigência do contrato, em rescisão contratual por parte do consumidor ou encerramento contratual implicará em recálculo do ERD, considerando os componentes homologados em vigor. O recálculo apurará o valor dos investimentos realizados e não amortizados relativos ao cálculo do Encargo de Responsabilidade da Distribuidora - ERD e, caso positivo, a Distribuidora realizará cobrança a título de "Ressarcimento de Investimentos Não Amortizados".

## 7 CONDIÇÕES DE ACESSO

- 7.1 O solicitante assegurará à **Cemig Distribuição S.A.**, o livre trânsito em sua propriedade para a realização de estudos, levantamentos, construção, operação e manutenção das instalações e outros serviços necessários ao fornecimento de energia elétrica.
- 7.2 A **Cemig Distribuição S.A.**, por sua vez, compromete-se a observar as normas de proteção ambiental previstas na legislação vigente.
- 7.3 O solicitante assumirá a responsabilidade de construir vias ou estradas e de tomar qualquer outra providência necessária ao livre acesso da **Cemig Distribuição S.A.** à propriedade na qual serão realizadas as obras de construção e de manutenção da Rede de Energia Elétrica.

## 8 QUESTÕES AMBIENTAIS

- 8.1 A **Cemig Distribuição S.A.** terá o direito de apresentar novo orçamento incluindo os gastos adicionais decorrentes de mudança no traçado ou no tipo de rede causada por alguma interferência ambiental no traçado inicial da Rede de Distribuição.
- 8.2 O solicitante, cuja propriedade esteja localizada em área protegida pela legislação ambiental, apresentará à **Cemig Distribuição S.A.** a licença emitida pelo órgão ambiental responsável.
- 8.3 O solicitante arcará também com as despesas já efetuadas para execução das obras que, por algum motivo, sejam embargadas por intervenção do órgão competente.

## 9 CUSTOS

- 9.1 O valor dos serviços ainda a executar será reajustado de acordo com a Tabela para Orçamento da Distribuição da **Cemig Distribuição S.A.**, em vigor na época da realização das obras, sempre que o atraso na execução ocorrer por fato atribuído à exclusiva responsabilidade do solicitante.
- 9.2 A transferência, sob qualquer forma, da propriedade do imóvel a ser eletrificado não elide as responsabilidades assumidas pelo solicitante que permanecerá na condição de devedor solidário até a liquidação total do débito, juntamente com o novo proprietário.
- 9.3 O solicitante poderá desistir da realização da obra, mas arcará com os custos inerentes ao atendimento e à desmobilização do material previsto para a execução da obra.
- 9.4 O solicitante arcará com os custos administrativos em caso de requerimento de alteração do processo de construção da obra via **Cemig Distribuição S.A.** para obra via PART - Programa de Ampliação de Rede por Terceiros.
- 9.5 A opção por realizar obras com dimensões maiores do que as necessárias para o atendimento ou que garantam níveis de qualidade de fornecimento

superiores aos especificados na regulamentação, implicará que o custo adicional deverá ser arcado integralmente pelo optante.

## 10 CONDIÇÕES DE LIGAÇÃO

- 10.1 O solicitante deverá providenciar a instalação do padrão de entrada de acordo com as Normas de Distribuição. A **Cemig Distribuição S.A.** poderá realizar a vistoria do padrão a qualquer momento, a contar da data de devolução deste contrato assinado. Caso o padrão não tenha sido construído, o prazo de execução da obra será suspenso.
- 10.2 Ocorrendo a reprovação das instalações de entrada de energia elétrica, o solicitante deverá sanar todos os motivos da reprovação e solicitar nova vistoria
- 10.3 O padrão de entrada é propriedade do solicitante, que será responsável pela sua manutenção e conservação.
- 10.4 A **Cemig Distribuição S.A.** se reserva no direito de verificar, a qualquer momento, a carga declarada pelo solicitante.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As obras executadas em conformidade com este instrumento pertencerão ao sistema elétrico da **Cemig Distribuição S.A.**, que se obriga, após a conclusão, fornecer energia elétrica à(s) unidade(s) consumidora(s), desde que tenham sido integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste documento.
- 11.2 O presente acordo ficará rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, caso o solicitante deixe de pagar duas ou mais parcelas consecutivas de sua responsabilidade sem qualquer justificativa aceita pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 11.3 O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas de responsabilidade do solicitante implicará cancelamento deste acordo bem como o pagamento por parte do solicitante de todas as despesas até então realizadas pela **Cemig Distribuição S.A.**
- 11.4 Caso o solicitante opte por não executar esta obra pela **Cemig Distribuição S.A.** e sim através de terceiro legalmente habilitado por esta Distribuidora, a **Cemig Distribuição S.A.** efetuará a restituição do menor valor verificado entre o custo da obra comprovado pelo interessado, o orçamento da **Cemig Distribuição S.A.** e o ERD - Encargo de Responsabilidade da Distribuidora, corrigido pelo IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado e acrescidos de juros à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, no prazo de até 3 (três) meses após a energização da unidade consumidora.
- 11.5 A partir do recebimento desse contrato o solicitante pode optar entre aceitar os prazos e condições estipulados pela Cemig Distribuição S.A, solicitar antecipação no atendimento mediante aporte de recursos ou executar a obra diretamente através do Programa de Ampliação de Redes de Distribuição por Terceiros - PART. A relação de empreiteiras aprovadas para executar obras através deste programa está disponível no portal [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br), na opção Atendimento - Informações - Empreiteiras de Obra.
- 11.6 Caso o solicitante opte pela execução das obras por terceiro legalmente habilitado, conforme autorizado pelo Artigo 37 da Resolução 414 da Aneel, é importante ressaltar que a Cemig não se responsabiliza por qualquer inadimplemento oriundo do contrato particular firmado entre o interessado (pessoa física ou jurídica) com a empreiteira cadastrada na Cemig para a execução de obras particulares. Caso haja obras de Alta Tensão-AT ou Rede Básica (Extra Alta Tensão) as empreiteiras deverão ser cadastradas para

execução nos níveis específicos de tensão e deverão fornecer cronogramas para cada tipo de intervenção.

Para concretização desta negociação e para que possamos tomar as demais providências a nosso cargo é necessária a anuência do solicitante a todos os termos desse Contrato, e a devolução até 11.01.2023, **para a Cemig Distribuição S.A.**

Para mais informações, acesse a página em nosso site [www.cemig.com.br](http://www.cemig.com.br), ou entre em contato através de um dos nossos canais de atendimento:

Agência Virtual: [www.cemigatende.com.br](http://www.cemigatende.com.br)  
Central de Atendimento: ligue 116  
Presencialmente: Agências e Postos de Atendimento Cemig

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

De acordo:

---

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
09.166.603/0001-32

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
RUA JADE 65 CT  
AREA RURAL  
35568-000 CORREGO FUNDO, MG

Nossa Referência: 3660275099 / NS 1174179538

Data: 13.09.2022

Sua Referência:

Assunto: Relacionamento Operacional - RO

RELAÇONAMENTO OPERACIONAL PARA A MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA -  
ADESÃO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA CELEBRADO  
ENTRE CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO

CONTRATO:

PN: 7008214414

IN: 3014977262

## **1 CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1 Este documento contém as principais condições referentes ao Relacionamento Operacional entre o proprietário de sistema de microgeração distribuída e responsável pela unidade consumidora que adere ao Sistema de Compensação de Energia Elétrica SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, CPF/CNPJ 09.166.603/0001-32, endereço Rua Jade 65 Ct, Area Rural, 35568-000 Corrego Fundo, MG, e a **Cemig Distribuição S/A**, concessionária/permissionária de distribuição de energia elétrica.
- 1.2 Este documento prevê a operação segura e ordenada das instalações elétricas interligando o sistema de microgeração ao sistema de distribuição de energia elétrica da Cemig Distribuição S/A.
- 1.3 Para os efeitos deste Relacionamento Operacional são adotadas as definições contidas nas Resoluções Normativas nº 1000/2021, e nº 482, de 17 de abril de 2012.

## **2 CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 2.1 Conforme Contrato de Fornecimento, Contrato de Uso do Sistema de Distribuição ou Contrato de Adesão disciplinado pela REN 1000/2021.

## **3 CLÁUSULA TERCEIRA: DA ABRANGÊNCIA**

- 3.1 Este Relacionamento Operacional aplica-se à interconexão de sistema de microgeração distribuída aos sistemas de distribuição.
- 3.2 Entende-se por microgeração distribuída a central geradora de energia elétrica com potência instalada menor ou igual a 75 kW, conforme definição dada pela Resolução Normativa nº 482/2012.

## **4 CLÁUSULA QUARTA: DA ESTRUTURA DE RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

- 4.1 A estrutura responsável pela execução da coordenação, supervisão, controle e comando das instalações de conexão é composta por:

4.1.1 Pela distribuidora: Cemig Distribuição S.A. - Telefone de contato 0800 721 0167 - Horário de funcionamento: 8h às 17h.

4.1.2 Pelo responsável pelo sistema de microgeração: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - telefone de contato (37)98845-3121.

## **5 CLÁUSULA QUINTA: DO SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA**

5.1 O sistema de microgeração compreende o gerador SOLAR com capacidade instalada de 75.00(kW), , conectado diretamente na unidade consumidora em Baixa Tensão e conectado ao sistema de distribuição da Cemig, através do ponto de conexão: Alimentador e transformador .

5.2 A CEMIG D terá acesso às instalações do MICROGERADOR para fins de visita técnica, inspeção de equipamentos e execução ou acompanhamento de manobras, mediante comunicação e identificação dos seus empregados.

5.3 O acesso ao ponto de conexão do MICROGERADOR deverá atender ao disposto na Resolução Normativa Aneel nº REN 1000/2021, na Resolução Normativa Aneel nº 482/2012, no Módulo 3 do PRODIST e na Norma de Distribuição 5.30 (caso a unidade consumidora seja atendida em Baixa Tensão) ou na Norma de Distribuição 5.31 (caso a unidade consumidora seja atendida em Média Tensão).

## **6 CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES NO RELACIONAMENTO OPERACIONAL**

6.1 A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre as atividades de coordenação e supervisão da operação, e sobre possíveis intervenções e desligamentos envolvendo os equipamentos e as instalações do sistema de distribuição, incluídas as instalações de conexão.

6.2 Caso necessitem de intervenção ou desligamento, ambas as partes se obrigam a fornecer com o máximo de antecedência possível um plano para minimizar o tempo de interrupção que, em casos de emergência, não sendo possíveis tais informações, as interrupções serão coordenadas pelos encarregados das respectivas instalações.

6.3 As partes se obrigam a efetuar comunicação formal sobre quaisquer alterações nas instalações do microgerador e da distribuidora.

## **7 CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA**

7.1 A área responsável da distribuidora orientará o responsável pelo sistema de microgeração distribuída sobre os aspectos de segurança do pessoal durante a execução dos serviços com equipamento desenergizado, relacionando e anexando as normas e/ou instruções de segurança e outros procedimentos a serem seguidos para garantir a segurança do pessoal e de terceiros durante a execução dos serviços em equipamento desenergizado.

7.2 As intervenções de qualquer natureza em equipamentos do sistema ou da instalação de conexão, só podem ser liberadas com a prévia autorização do Centro de Operação da Cemig Distribuição S/A.

## **8 CLÁUSULA OITAVA: DO DESLIGAMENTO DA INTERCONEXÃO**

8.1 A Cemig Distribuição S/A poderá desconectar a unidade consumidora possuidora de sistema de microgeração de seu sistema elétrico nos casos em que: (i) a qualidade da energia elétrica fornecida pelo(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO não obedecer aos padrões de qualidade dispostos no Parecer de Acesso; e (ii) quando a operação do sistema de

microgeração representar perigo à vida e às instalações da Cemig Distribuição S/A, neste caso, sem aviso prévio.

- 8.2 Em quaisquer dos casos, o(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO deve ser notificado para execução de ações corretivas com vistas ao restabelecimento da conexão de acordo com o disposto na Resolução Normativa nº 1000/2021.

Atenciosamente,

Cemig Distribuição S.A.

## **FLUXO DO PROCESSO APÓS RECEBIMENTO DO PARECER DE ACESSO DE MICRO GD COM OBRAS**

### **Clientes atendidos em baixa tensão:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

3. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

4. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída.

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

### **Clientes atendidos em média tensão conectado sem aumento da potência disponibilizada:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consulte seu agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais).

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

4. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

5. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

**Cliente atendidos em média tensão conectado com aumento da potência disponibilizada:**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. O CUSD e o CCER deverão estar atualizados. Consulte seu agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais).

4. Solicitar ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) a confecção do Termo Aditivo ao CUSD.

5. Realizar a assinatura do Termo Aditivo e efetuar a devolução diretamente ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) ou via Cemig Atende Web\*.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

6. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

7. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

**Ligação nova em média tensão.**

1. O Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição deverá ser devolvido a concessionária dentro do prazo de validade do parecer de acesso (120 dias), devidamente assinado e preenchido com a opção de modalidade para execução da obra e com a forma de pagamento desejada, caso tenha participação financeira do cliente.

2. Realizar a devolução do Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição via Cemig Atende Web\* ou em uma de nossas agências de atendimento.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

3. Após o recebimento dos contratos (CUSD e CCER), realizar a assinatura dos mesmos e efetuar a devolução diretamente ao agente de relacionamento de média tensão (Cemig Mais) ou via Cemig Atende Web\*.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

**Importante:** O andamento na execução das obras ocorrerá somente após a conclusão

de todos os passos anteriores.

4. Caso ocorra suspensão da execução das obras, realizar as adequações solicitadas e, posteriormente, solicitar o retorno da execução das obras via Cemig Atende Web\* inserindo evidências, quando aplicável.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Envio de Documentos GD.

5. Solicitar aprovação do projeto da subestação de entrada.

6. Solicitar a vistoria para conexão da usina GD, via Cemig Atende Web\*, após confirmação da conclusão das obras de responsabilidade da Cemig.

\*Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Vistoria de Mini/Micro Geração Distribuída

**Importante:** A vistoria poderá ser solicitada somente após a conclusão de todos os passos anteriores.

### **Compensação**

Após a aprovação da vistoria, caso possua mais de uma unidade consumidora, a compensação poderá ser requerida via Cemig Atende Web ou e-mail, de acordo com a sua modalidade:

\* Autoconsumo Remoto: Cemig Atende Web > Mini/Micro Geração Distribuída > Sistema de Compensação/Cadastramento de UC Recebedora.

\* Geração Compartilhada ou EMUC - Empreendimentos com Múltiplas Unidades Consumidoras: [cmgd.suporte@cemig.com.br](mailto:cmgd.suporte@cemig.com.br).

### **Importante:**

\* Conforme Art. 7º da Res. ANEEL 482/2012, o início da vigência do cadastro de Compensação (e qualquer alteração) será acatado em até 60 dias após solicitado.

\* Apenas o excedente da energia injetada na rede é passível de transferência, ou seja, a compensação sempre ocorrerá primeiro na instalação geradora (exceto para EMUC).

\* A definição de percentual para a instalação geradora poderá levar ao acúmulo de seu saldo de geração.

\* O excedente passível de transferência é apenas aquele gerado no ciclo atual de faturamento, conforme a Res. ANEEL 482/2012.

\* Os saldos acumulados poderão ser transferidos para outras instalações do respectivo titular apenas após troca de titularidade ou encerramento de contrato.

\* Mesmo com a instalação da usina, o valor da fatura não será igual a zero, devido as taxas de manutenção do sistema de distribuição, que vão além da energia consumida. Poderá ser cobrado, no mínimo, o valor referente ao custo de disponibilidade para o consumidor do grupo B ou da demanda contratada para o consumidor do grupo A, conforme o caso.